



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1210/2014

*ESTABELECE O ÍNDICE DE REPOSIÇÃO GERAL,
SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
EFETIVOS E DE CARGOS EM COMISSÃO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL.*

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

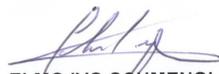
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em conformidade com o inciso X, do artigo 37, na Constituição Federal, reposição geral, anual, com base no índice de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) sobre as remunerações dos **servidores efetivos e de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal.**

Art.2º. – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do exercício de 2014.

Art.3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
15 DE JANEIRO DE 2014.**


ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal